



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244



## LEI Nº 021/2023

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2023, que DISPOE SOBRE A DESAFETAÇÃO DO SISTEMA DE LAZER III LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO “CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIA ORLATTO MADRIGAL II”, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei nº 12, de 23 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica autorizada a desafetação para os fins de alterar a destinação do Sistema de Lazer III do loteamento denominado "Conjunto Habitacional Antonia Orlatto Madrigal II", visando o interesse social e bem da população, do imóvel sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Anésio Cardoso Felício, com área de 370,06 metros quadrados, da matrícula sob nº 11.323, unificando a mesma a matrícula 12.933, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme planta anexa e descrição abaixo, objetivando a Construção de Casas Populares.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 15 de Junho de 2023.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

